



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

LEI Nº483/2024

PIRES FERREIRA ,DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Pires Ferreira a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as despesas na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 08.00 – Sec. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.03 – Fundo Municipal dos Direitos dos Animais

Dotação Orçamentária	Descrição		
08.03	Fundo Municipal dos Direitos dos Animais		
20	Agricultura		
604	Defesa Sanitária Animal		
0002	Gestão e Manutenção		
0803.20.604.0002.2.088	Func. do Fundo Municipal dos Direitos dos Animais		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte-15000000000	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte-15000000000	10.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte-15000000000	1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist. Geatuita	Fonte-15000000000	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Física	Fonte-15000000000	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte-15000000000	15.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte-15000000000	4.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicação Direta		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte-15000000000	5.000,00

Fonte: **15000000000** – Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

ÓRGÃO: 10.00 – Secretaria de Cultura, Turismo Juventude e Desporto

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02 – Fundo Municipal de Cultura

Dotação Orçamentária	Descrição		
10.02	Fundo Municipal de Cultura		
13	Cultura		
392	Difusão Cultura		
0029	Apoio a Criação, Difusão e Fomento à Cultura		
1002.13.392.0029.2.089	Apoio e Promoção das Atividades Artísticas e Culturais		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00	Contribuições	Fonte-1715000000	5.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	Fonte-1719000000	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte-1500000000	10.000,00
		Fonte-1715000000	10.000,00
		Fonte-1716000000	5.000,00
		Fonte-1719000000	5.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte-1715000000	7.000,00
		Fonte-1716000000	3.000,00
		Fonte-1719000000	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte-1500000000	10.000,00
		Fonte-1715000000	8.000,00
		Fonte-1716000000	2.000,00
		Fonte-1719000000	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte-1500000000	30.000,00
		Fonte-1715000000	9.000,00
		Fonte-1716000000	5.000,00
		Fonte-1719000000	7.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte-1715000000	4.000,00
		Fonte-1716000000	5.000,00
		Fonte-1719000000	4.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicação Direta		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte-1715000000	3.000,00

Fonte: **1500000000** – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: **1715000000** – Transf. Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

Fonte: **1716000000** – Transf. Dest. ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Set. da Cultura

Fonte: **1719000000** – Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária	Descrição		
07.01	Secretaria de Infraestrutura		
0701.04.122.0035.2.061	Gestão e Manutenção das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte-15000000000	200.000,00

Fonte: **15000000000** – Recursos não vinculados de impostos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pires Ferreira, em 05 de Março de 2024.

LIVIA MARIA MESQUITA MORORÓ MUNIZ MARQUES
PREFEITA MUNICIPAL

